



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados, pertencentes ao Poder Legislativo de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação tem por objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados deste Poder legislativo, de forma a não interromper a funcionalidade dos mesmos, o que obviamente ocasionaria em prejuízos ao Poder Legislativo, tanto ao que se refere ao desempenho das atividades diárias do órgão, como também, possíveis danos irreparáveis em nossos equipamentos, que por sua vez nos obrigariam a efetuarmos gastos desnecessários com a aquisições de novos equipamentos.

2.2. Justificamos, pois, que todo e qualquer equipamento elétrico necessita periodicamente de manutenções preventivas e claro manutenções corretivas, com a finalidade de manter o perfeito funcionamento e conseqüentemente maior vida útil.

Especificações:

Item	Descrição Bens/Serviços	Unidade	Quant	R\$ Unit	R\$ total
01	MANUTENÇÃO + PINTURA DE SUPORTE EM AR AGRATTO 22.000 BTUS - PL	Unid/Serv	01		
02	MANUTENÇÃO + TROCA DE CAPACITOR E PINTURA DE SUPORTE EM AR AGRATTO 22.000 BTUS - PL	Unid/Serv	01		
03	COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	Unid/Serv	01		
04	MANUTENÇÃO + TROCA DE CAPACITOR E TROCA DE SUPORTE EM AR CONSUL 12.000 BTUS - PL	Unid/Serv	01		
05	MANUTENÇÃO + SOLDA + GÁS + E TROCA DE SUPORTE EM AR CONSUL 12.000 BTUS - PL	Unid/Serv	01		
06	TROCA DE SERPENTINA DA CONDENSADORA + GÁS EM AR CONSUL 12.000 BTUS - PL	Unid/Serv	02		
07	MANUTENÇÃO + TROCA DE SUPORTE + CONTROLE EM AR CONSUL 12.000 BTUS - SALA REUNIÃO	Unid/Serv	01		
08	MANUTENÇÃO + TROCA DE SUPORTE EM AR COMFEE 12.000 BTUS - SALA INFORMÁTICA	Unid/Serv	01		
09	AQUISIÇÃO DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS + RECARGA DE GÁS	Unid/Serv	01		



10	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER, COM INSTALAÇÃO.	Unid	01		
11	AQUISIÇÃO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO.	Unid	01		
12	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADOS.	Serv	05		
13	SERVIÇO DE PONTO ELÉTRICO EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Unid/Serv	02		

3. **DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os contratados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

3.2. **Habilitação jurídica:**

3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

3.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;

3.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar as atividades objeto destes termos na íntegra, cumprir os prazos indicados pela Secretaria Geral deste Poder Legislativo, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a entrega do produto;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Geral, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo



parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

6.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;

6.1.4 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

6.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor deste Poder Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Secretaria Geral.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o (a) Contratado (a) que descumprir o exposto nos termos do artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 247 de 13 de dezembro de 2023.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, com relação às obrigações de baixo valor; ou II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

Caiçara do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Iago Davi Ramos Gomes de Araújo
Secretário Gera